LEI Nº 2365 – 13/12/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto a dotação especificada nesta Lei, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nela indicada e quando se fizer necessário, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.00.....R$250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3390.00.....R$250.000,00

TOTAL.....R$500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei serão o excesso de arrecadação, o superávit financeiro, ou a anulação parcial ou total de dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para 2010, conforme definida na Lei Municipal nº 2.271/2009.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2010.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal